

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

Complementação de Aposentadoria

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
8. NOTAS EXPLICATIVAS	4
9. ANEXOS	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e critérios para a concessão, pagamento e controle do benefício Complementação de Aposentadoria.

2. ABRANGÊNCIA

O benefício Complementação de Aposentadoria é concedido aos ex-empregados da CDRJ admitidos até 04 de junho de 1965, bem como aos cônjuges de ex-empregados falecidos após junho de 2009 e legalmente reconhecidos como pensionistas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Complementação de Aposentadoria	Valor da diferença entre o salário do ex-empregado aposentado, admitido na CDRJ até 4 de junho de 1965, como se na ativa estivesse e o valor do benefício do INSS, autorizado pelo Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais – CISE, nos termos do TELEX 3812, de 12 de junho de 1987, pela Resolução PORTOBRAS nº 181/1989 e de cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).
Aposentado	Ex-empregado admitido até 4/6/1965
Pensionista	Cônjuges ou companheiros de ex-empregados falecidos posteriormente a junho de 2009, legalmente reconhecidos e habilitados como pensionista junto ao INSS.
Beneficiário	Aposentado ou pensionista habilitado para receber o benefício da Complementação de Aposentadoria.

4. POLÍTICAS

4.1. TELEX 3812, de 12 de junho de 1987, do Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais – CISE.

4.2. Resolução PORTOBRAS nº 181/1989.

4.3. Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

5. DIRETRIZES

5.1. ASPECTOS GERAIS

5.1.1. O ex-empregado aposentado, admitido até 04 de junho de 1965, já possui cadastrado na CDRJ, independentemente de receber ou não o benefício Complementação de Aposentadoria.

5.1.1. Caberá à GERARH controlar, mensalmente, o valor do benefício do INSS pago aos ex-empregados aposentados, para fins cálculo do benefício da Complementação de Aposentadoria.

5.1.2. O benefício Complementação de Aposentadoria concedido aos ex-empregados aposentados, falecidos após junho de 2009, poderá ser estendido aos seus cônjuges desde que devidamente reconhecidos como pensionistas pelo INSS, devendo protocolar pedido junto à CDRJ por meio do Anexo II e a apresentação de toda a documentação pertinente.

5.1.3. O requerimento, objeto do Anexo II, deverá ser assinado pelo requerente e em nenhuma hipótese haverá o pagamento de extensão do benefício Complementação de Aposentadoria retroativo a data do óbito do aposentado e do pedido formal à CDRJ.

5.1.4. Em sendo aprovado o pedido de extensão do benefício, os cônjuges serão denominados PENSIONISTAS.

5.1.5. Anualmente, a CDRJ promoverá o recadastramento dos beneficiários (ex-empregados aposentados e pensionistas) do benefício Complementação de Aposentadoria, a fim de atualizar os dados cadastrais dos beneficiários e a prova de vida.

5.1.6. Serão suspensos os pagamentos dos benefícios dos beneficiários que não comparecerem ao recadastramento.

5.2. RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

5.2.1. O recadastramento será realizado anualmente, sempre no mês de aniversário do beneficiário, sendo informado pela CDRJ em seu portal na internet (www.portosrio.gov.br): o período, o local e o horário de atendimento, bem como toda as condições e documentação necessária.

5.2.2. Procedimentos e documentos necessários ao recadastramento:

- a) Retirar o formulário (Anexo I) a ser preenchido no portal na internet (portosrio.gov.br);
- b) Preencher o formulário e assinar, sem rasuras;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

- c) Juntar cópia da documentação solicitada;
- d) Levar o original da documentação para a devida autenticação pelo empregado da CDRJ.
- e) Não serão admitidos documentos enviados por e-mail ou correio;
- f) O beneficiário deverá ainda no dia do recadastramento assinar o Livro de Recadastramento.

5.2.3. Caso o beneficiário não possa comparecer à CDRJ para realizar o recadastramento, deverá ser representado por Procurador legalmente constituído por procuração firmada em cartório com prazo não superior a 1 (um) ano.

5.2.4. O procurador só poderá realizar o recadastramento em nome do beneficiário se apresentar:

- a) Procuração original com validade de até 1 (um) ano;
- b) Atestado ou declaração expedido por médico, sem grau de parentesco com o beneficiário, informando sobre a impossibilidade de comparecimento do beneficiário à Sede da CDRJ;
- c) A validade do atestado ou declaração médica não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- d) Documento de identidade original e cópia do procurador.

5.2.5. O recadastramento será realizado sempre no Edifício-Sede da CDRJ (Rua Acre nº 21 – Centro – Rio de Janeiro – RJ), e na sede do Porto de Angra dos Reis, não sendo permitido a sua realização em outro local ou unidade administrativa da CDRJ.

5.2.6. A prova de vida também será realizada, mensalmente, pela GERARH por meio de consulta ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC).

5.2.7. Dúvidas sobre o recadastramento poderão ser dirimidas junto à CDRJ por meio do endereço eletrônico (e-mail) recadastramento@portosrio.gov.br ou pelos telefones: (21) 2219-8527/8524.

5.3. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO A PENSIONISTAS

5.3.1. Os Documentos necessários para a concessão da extensão do benefício Complementação de Aposentadoria aos cônjuges habilitados são:

- I- Requerimento (Anexo II) original devidamente preenchido e assinado;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

- II- Original e cópia da cédula de identidade do falecido e do (a) cônjuge;
- III- Original e cópia da cédula de CPF do falecido e do (a) cônjuge;
- IV- CPF da pensionista;
- V- Certidão PIS/PASEP/FGTS;
- VI- Original e cópia da Carta de Concessão do Benefício do INSS ao cônjuge (pensionista);
- VII- Extrato atualizado do benefício recebido pelo pensionista junto ao INSS;
- VIII- Original e cópia da Certidão de Óbito do ex-empregado aposentado;
- IX- Original e cópia da Certidão de Casamento ou União Estável registrada em Cartório;
- X- Original e cópia do comprovante de residência atualizado (3 meses);
- XI- Dados da conta bancária do futuro pensionista (bancos que trabalham com a CDRJ: Banco do Brasil, Bradesco e Santander).

5.3.2. Após o recebimento da documentação constante do subitem 5.3.1., o empregado da CDRJ fará a conferência das cópias com os originais e autenticará colocando o carimbo, assinatura e registro funcional.

5.3.3. O empregado responsável pelos procedimentos deverá assinar o requerimento informando sobre a conformidade documental e proceder à autuação como Processo Administrativo.

5.3.4. Após a autuação de toda a documentação como Processo Administrativo, a GERARH encaminhará o processo à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) acompanhado de Nota Técnica contendo a conclusão sobre o deferimento ou não da concessão da extensão do benefício ao cônjuge requerente.

5.3.5. Caso a Nota Técnica conclua pelo indeferimento, o resultado será comunicado ao requerente e o processo arquivado. Podendo o requerente entrar com recurso.

5.3.6. Caso a Nota Técnica conclua pelo deferimento, a GERARH deverá informar os custos mensal e anual para a CDRJ, bem como a disponibilidade orçamentária para custear as despesas.

5.3.7. A SUPREC encaminhará o processo ao Diretor da DIRAFI para ciência e encaminhamento à Diretoria Executiva (DIREXE) para a deliberação sobre a extensão do benefício e aprovação das despesas e registros orçamentários.

5.3.8. A DIREXE poderá a seu juízo de conveniência e oportunidade solicitar parecer técnico da Superintendência Jurídica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

5.3.9. O pagamento do benefício ao (à) pensionista será retroagido à data de apresentação da documentação completa e devidamente aprovada pela CDRJ.

5.4. INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROCESSO

Não há indicadores para este processo.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. GERARH: Controlar os procedimentos de: cadastramento; recadastramento de beneficiários; arquivamento e guarda de documentos e processos (impressos e digital) em local próprio; promover a prova de vida; conferir os valores a serem pagos mensalmente.

6.2. Beneficiários: Comparecer a CDRJ, anualmente, no mês de seu aniversário, para efetuar o recadastramento.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. Anexo I. Formulário para recadastramento de beneficiário.

7.2. Anexo II. Requerimento para pedido de extensão de benefício.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1.1. Os Documentos necessários para o aposentado ou pensionista isento de Imposto de Renda, deverá ser entregue na GERARH, o original do documento emitido pela Receita Federal, isentando-o da contribuição mensal.

8.1.2. A GERARH divulgará no portal da CDRJ (portosrio.gov.br), por meio de banner, anualmente, o calendário do recadastramento dos beneficiários do benefício Complementação de Aposentadoria.

8.1.3. Quando do envio do comprovante de rendimentos anuais para fins de Imposto de Renda, o beneficiário poderá optar por recebê-lo na GERARH, a partir do dia 28 de fevereiro ou solicitar por e-mail em conta própria do beneficiário ou procurador cadastrado.

8.1.4. Não será permitida a contratação de empréstimos consignados com a utilização da folha de pagamento do benefício Complementação de Aposentadoria, nem desconto em folha a outras entidades que não seja a própria CDRJ.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.08
	Diretoria Responsável: DIRARH	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: GERARH
	Data de criação: 28/08/2020	Início da vigência: 04/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Complementação de Aposentadoria				Versão: 1.0

ANEXOS

CDRJ – COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADO/PENSIONISTA

Nome:		Matrícula:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo (DDD+ número – próprio ou para recado)		Celular: (DDD+ número – próprio ou para recado)	
Data de nascimento: ____/____/____	Endereço Eletrônico (e-mail – próprio ou para contato):		
C.P.F.		Carteira de Identidade:	
Estado Civil: () solteiro () casado () divorciado () viúvo		Vive em união estável? () Sim () Não	

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

O não comparecimento para o cadastramento implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** do benefício.

=====

Para uso da GERARH:

Relação de documentos a serem apresentados pelo BENEFICIÁRIO:

- () Formulário devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário;
- () Comprovante de residência atualizado (no máximo 3 meses). São aceitos: Contas de água/esgoto, energia e telefonia (móvel ou fixa).
- () Documento de Identidade original com foto atualizada e cópia;

Relação de documentos a serem apresentados pelo PROCURADOR, além dos documentos acima:

- () Procuração original com validade de até 1 (um) ano;
- () Atestado ou declaração expedido por médico, sem grau de parentesco com o beneficiário, informando sobre a impossibilidade de comparecimento do beneficiário à Sede da CDRJ;
- () Documento de identidade original com foto atualizada e cópia do procurador.

Data do RECADASTRAMENTO: ____/____/____.

Assinatura e Registro do Empregado responsável pelo RECADASTRAMENTO.

CDRJ – COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA EXTENSÃO DO BENEFÍCIO A PENSIONISTA

À COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Eu, _____, na qualidade de viúva
(o) da(o) ex-empregado(a) _____, registro
_____, venho requerer a essa Companhia a extensão do benefício Complementação de Aposentadoria
em decorrência do seu falecimento em ____/____/____.

Para tanto juntei toda a documentação necessária constante da Instrução Normativa CDRJ
nº ____/____, conforme abaixo:

- ☐ Requerimento (Anexo II) original devidamente preenchido e assinado;
- ☐ Original e cópia da cédula de identidade do falecido e do (a) cônjuge com foto atualizada;
- ☐ Original e cópia da cédula de CPF do falecido e do (a) cônjuge;
- ☐ CPF da pensionista;
- ☐ Certidão PIS/PASEP/FGTS;
- ☐ Original e cópia da Carta de Concessão do Benefício do INSS ao cônjuge (pensionista);
- ☐ Extrato atualizado do benefício recebido pelo pensionista junto ao INSS;
- ☐ Original e cópia da Certidão de Óbito do ex-empregado aposentado;
- ☐ Original e cópia da Certidão de Casamento ou União Estável registrada em Cartório;
- ☐ Original e cópia do comprovante de residência atualizado (3 meses);
- ☐ Dados da conta bancária do futuro pensionista (bancos que trabalham com a CDRJ: Banco do Brasil, Bradesco e Santander).

Nestes termos, peço deferimento do pedido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Requerente

Contato:

e-mail: _____

Telefones: Fixo: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Data do PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO: ____/____/____.

Assinatura e Registro do Empregado responsável pelo RECEBIMENTO DO PEDIDO.

Obs.:SOMENTE RECEBER COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA